



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 113, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Resolução nº 99, de 6 de outubro de 2021 .

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

- I - o Processo Administrativo nº 23294.000773/2022-09;
- II - a Resolução nº 99, de 6 de outubro de 2021, do Conselho Superior do IFPE ; e
- III - a 6ª Reunião Ordinária de 2021 do Conselho Superior do IFPE, realizada em 13 de dezembro,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da ementa e dos arts. 1º, 2º e 3º da Resolução nº 99, de 6 de outubro de 2021, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), passando a ementa e os referidos artigos a vigorar coma a seguinte redação:

"Designa Comissão Eleitoral para escolha da representação titular dos *campi* Abreu e Lima e Igarassu no segmento dos discentes do Conselho Superior do IFPE para o restante do biênio 2021-2023." (NR)

"Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para escolha da representação titular dos *campi* Abreu e Lima e Igarassu no segmento dos discentes do Conselho Superior (Consup) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) para o restante do biênio 2021-2023, composta pelos seguintes membros:" (NR)

"Art. 2º Atribuir à Comissão Eleitoral para escolha da representação titular dos *campi* Abreu e Lima e Igarassu no segmento dos discentes do Conselho Superior (Consup) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) para o restante do biênio 2021-2023 a competência de executar e conduzir o processo eleitoral para a escolha dos representantes titulares dos *campi* Abreu e Lima e Igarassu no segmento dos discentes do Consup/IFPE para o restante do biênio 2021-2023." (NR)

"Art. 3º A comissão iniciará os seus trabalhos, oficialmente, a partir da data de publicação desta Resolução e terá vigência até março/2022, reunindo-se semanalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pela presidente." (NR)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE, por se tratar de uma alteração em uma resolução já vigente.

ROSANA MARIA TELES GOMES



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Teles Gomes, Presidente (a) do Conselho Superior em exercício**, em 13/01/2022, às 16:09, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifpe.edu.br> informando o código verificador **0005525** e o código CRC **ED4B49F4**.
